



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
PUBLICADO NO PLACAR
Em 16 / 06 / 2016
K
Kárida Alves de Paula
Assessora Técnica Administrativa
Decreto nº 074/2015



LEI Nº 2.292, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

**Institui a Brigada Municipal de Proteção
Contra Incêndio e ações da Defesa Civil.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS; Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída no município de Gurupi/TO, a Brigada Municipal de Proteção Contra Incêndio, vinculada à Secretaria de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - À Brigada Municipal e Proteção Contra Incêndio e ações da Defesa Civil na qual compete agir na prevenção e combate contra incêndio, abandono de área e primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida, o patrimônio e reduzir os danos ao meio ambiente, atuando em próprios públicos e em áreas públicas ou privadas.

Parágrafo único: A Brigada Municipal de Proteção Contra Incêndio atuará, ainda, na capacitação de servidores municipais visando à prevenção e combate a incêndio, bem como ministrando palestras sobre educação e segurança em escolas, entidades e empresas.

Art. 3º - Serão designados para atuar na Brigada Municipal, na condição de brigadista, detentores de cargos de provimento efetivo, no serviço público municipal, que atendam às Instruções Técnicas específicas.

Parágrafo Único: O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênio para a realização das atividades.

Art. 4 - Para efeito desta lei são adotadas as definições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as estipuladas por organismos internacionais e nacionais de defesa civil e combate a incêndios e regularmente seguidas pelos órgãos congêneres.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de junho de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº	1045
DATA	17 JUN. 2016
HORAS	10:56
Carimbo/Assinatura	

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 17 DE JUNHO DE 2016
Carimbo/Assinatura
João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo